CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

PROJETO DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2020

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO SARS-COV-2, NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Ilha Comprida, no uso de suas atribuições legais faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art.1°- Este Decreto Legislativo, regulamenta o funcionamento e a adoção de providências pela Presidência da Câmara, adotadas por prazo indeterminado, enquanto perdurarem os efeitos da pandemia gerada pelo *SARS-CoV-2* (Corona virus).

Art.2°- Fica alterado em caráter excepcional, o horário de realização das Sessões Ordinárias da Câmara, que passarão a realizar-se as terça-feiras a partir das 11:00h (onze) horas.

§.1°-Fica também suspensa, a realização de quaisquer espécies de eventos, visitações, atendimento, nas dependências da Câmara.

§.2°-Os Vereadores poderão utilizar seus gabinetes, sendo vedado o atendimento de Municipes nas dependências da Câmara.

Art.3°- Fica, retomado o atendimento presencial ao publico externo em geral, no período das 08:00h até as 12:00h horas.

§.1°- Os atendimentos por telefone ou qualquer outro meio eletrônico ficam matidos no horário das 08:00h até as 17:00h.

§.2°-Fica mantido o expediente interno sob regime de rodízio, sem atendimento ao público, das 13:00h até as 17:00h.

§.3°-Todos os servidores ficam dispensados do registro de ponto enquando perdurarem os efeitos deste Ato ou que sobrevenha decisão que altere esta condição.

§.4°-As Comissões Permanentes reunir-se-ão às terças-feiras a partir da 08:00h (oito) horas.

Art.4°- Fica permitida, a realizacao de eventos, visitações, atendimento não diretamente relacionadas às atividades Legislativas, nas dependencias da Camara observado o horário estipulado no caput do artigo 3° desde Decreto Legislativo.

Art.5°- Fica determinada a obrigatoriedade da utilização de máscara de proteção facial em todos os ambientes e dependências da Câmara Municipal de Ilha Comprida.

Parágrafo único- A obrigatoriedade referida no caput aplica-se aos Senhores Vereadores, servidores, terceirizados e público em geral.

Art.6°- As Sessões Plenarias serão transmitidas on line, sendo permitida a presença de publico externo na galeria, desde que observado o espassamento previamente demarcado pela Câmara, entre os assistentes.

Art.7°- Os Vereadores e servidores com mais de 60 (sessenta) anos, ou portadores de doenças crônicas, ficam dispensados do sistema de rodizio para comparecimento ao serviço e às Sessões, sem qualquer prejuízo ou desconto em seus vencimentos ou subsídios.

Parágrafo único- Os servidores e Vereadores, enquadrados na situação prevista no caput deste artigo ou acometidos ou não de quaisquer enfermidades transitórias farão a devida comunicação à Presidência ou superior imediato, e poderão ser requisitados para o trabalho na modalidade "home office".

Art.8°- O uso do veículo oficial da Câmara Municipal de Ilha Comprida, fica restrito as necessidades de serviço e situações emergenciais.

Art.9°- A Presidência poderá, mediante Ato, suspender toda e qualquer atividade da Câmara, se verificada o agravamento da crise gerada pela pandemia do *SARS-CoV-2*.

Art.10°- O presidente ou seu substituto poderão revogar, por Ato, os efeitos deste Decreto Legislativo, sem necessidade de consulta ao Plenário, no momento em que se verificar a normalização da crise gerada pela pandemia do *SARS-CoV-2*, retornando o Legislativo à normalidade de seus serviços e atendimento.

Art.11°- Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto Legislativo n° 141/20.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA
EM, 11 DE AGOSTO DE 2020

Fabiano da Silva Pereira
Presidente da Câmara

Daniel da Silveira Ramos
1° secretario

Osvaldo Teixeira
2° secretario

CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

- ESTÂNCIA BALNEÁRIA -

- GABINETE DA PRESIDÊNCIA -

MENSAGEM

Senhores Vereadores:

Temos a honra de passar às mãos de Vossas Excelências o Projeto de Decreto Legislativo em anexo, que dispõe sobre medidas emergencias desta Câmara com intuíto de prevenir e amenizar os efeitos danosos da pandemia do Corona Virus e ainda:

CONSIDERANDO que a classificação do Coronavírus como pandemia significa o risco potencial de a doença infecciosa não se limitar às grande metropoles, vindo a atingir as populações dos pequenos Município de forma simultânea;

CONSIDERANDO o risco real de falta de leitos e a escases de equipamentos mecânicos (respiradores), indispensáveis no tratamento dos casos graves, e no intuito de achatar a curva epidêmica;

CONSIDERANDO a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de Vereadores, servidores e do público em geral;

CONSIDERANDO a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação de atendimento ao público e da administração, de modo a causar o mínimo impacto aos trabalhos do Legislativo;

CONSIDERANDO que quanto mais preventivamente forem adotadas as medidas de proteção, mais rápido e eficiente será o combate à transmissão e à propagação do COVID-19 já publicamente considerada como inevitável;

CONSIDERANDO que os hábitos de higiene básicos aliados com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são insuficientes para a redução significativa do potencial do contágio;

Isto posto,
concitamos os Nobres Edis a aprovarem as medidas propostas afim de se evitar ou amenizar os efeitos danosos desta pandemia.

MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ILHA COMPRIDA

Fabiano da Silva Pereira
Presidente da Câmara

Daniel da Silveira Ramos
1º secretario

Osvaldo Teixeira
2º secretario

Câmara Municipal de Ilha Comprida
PROTOCOLO GERAL 730/2020
Data: 13/08/2020 - Horário: 10:41
Legislativo - PDL 3/2020